



CONTRATO Nº 221/2022

PROCESSO Nº 126/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **RETIFICA DE MOTORES SARANDIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 91.395.137/0001-48, com sede na Rua Severino Tolotti nº 19, Distrito industrial germano de Cesaro - Sarandi/RS, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. José Eduardo Oliveira Pellenz portador da Cédula de Identidade nº 1097756272, SJS/RS e inscrito no CPF nº 024.089.160-03, denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 062/2022, Processo Licitatório nº 126/2022, e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto desta dispensa de licitação Contratação de empresa para o conserto do Caminhão Mercedes Benz 1114, motor MBB 352 aspirado com placas IHL-1634, ano/modelo 1987/1987, chassi nº 9BM344019HB747490, cor branca conforme código do patrimônio 106184, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e uma FORD/COURIER 1.6, cor preta, c/aberta com placas INB-7607, ano/modelo 2006/2006, com chassi nº 9BFNSZPPA6B992107, conforme código do patrimônio 107402, solicitado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, incluindo fornecimento de peças e prestação de serviço de mão de obra para o conserto dos veículos do Município de Chapada/RS, conforme segue:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Item	Unid.	Produto	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pc	Válvulas de admissão	06	R\$ 62,00	R\$ 372,00
02	Pc	Válvulas de escape	06	R\$ 62,00	R\$ 372,00
03	Pc	Guias de válvulas	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00
04	Pc	JG JTAS superior	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
05	Pc	Sedes de admissão	06	R\$ 25,00	R\$ 150,00



06	Pc	Sedes de escape	06	R\$ 25,00	R\$ 150,00
07	PC	Bicos injetores	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00
08	Pc	Tucho prisioneiro	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00
09	Pc	Calço de Mola	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00

Valor R\$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais).

Serviços de mão de obra:

Serviços	Valor
Retificar sedes de Válvulas	R\$ 276,00
Plainar Cabeçote	R\$ 400,00
Esmerilhar Válvulas	R\$ 120,00
Limpeza Química	R\$ 50,00
Teste de trincas cabeçote	R\$ 120,00
Subst. Guias de válvulas	R\$ 120,00
Colocação de sedes	R\$ 300,00
Subst. Borrachas anti camara	R\$ 180,00
Montar Válvulas	R\$ 120,00

Valor R\$ 1.686,00 (hum mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Item	Unid.	Produto	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pc	Pistões	04	R\$ 146,00	R\$ 584,00
02	Pc	Anéis	04	R\$ 75,00	R\$ 300,00
03	Pc	Bronzina Mancal	01	R\$ 196,00	R\$ 196,00
04	Pc	Bronzina Biela	01	R\$ 126,00	R\$ 126,00

Valor R\$ 1.206,00 (hum mil duzentos e seis reais).



SERVIÇOS	VALOR
Retificar Cilindros	R\$ 220,00
Retificar Viabrequim	R\$ 200,00
Mandrilhar Mancais	R\$ 200,00
Plainar Bloco	R\$ 140,00
Limpeza Química	R\$ 100,00
Montar Pistões nas Bielas	R\$ 140,00

Valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de **R\$ 6.226,00 (seis mil duzentos e vinte e seis reais)**. O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 20 (vinte) dias após a entrega dos bens acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.3. Haverá, sendo o caso, retenção de imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

§2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo do serviço é de 20 (vinte) dias, a contar da ordem de entrega do bem.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito.



CLÁUSULA QUINTA:

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0902 26 782 0118 2053 33903001000000 0001 E 40839.5 COMBUSTIV. E LUB

0902 26 782 0118 2053 33903039000000 0001 E 40953.7 MATERIAL P/MANU

0902 26 782 0118 2053 33903919000000 0001 E 41105.1 MANUTENCAO CONS

0701 04 122 0002 2023 33903001000000 0001 E 15727.9 COMBUSTIV. E LUB

0701 04 122 0002 2023 33903039000000 0001 E 15803.8 MATERIAL P/MANU

0701 04 122 0002 2023 33903919000000 0001 E 15973.5 MANUTENCAO CONS

CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA OITAVA:

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:



São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Gelson Miguel Scherer; e pelos CONTRATADOS o Sr. José Eduardo Oliveira Pellenz e o Sr. Fabio Graff

CLÁUSULA DÉCIMA:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito o Sr. Vilson Hilário Kerber, e a Fiscal de contratos da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente a Sra. Débora de Oliveira Strider.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 126/2022, Dispensa de Licitação nº 062/2022 e Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Chapada-RS, 29 de agosto de 2022.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RETIFICA DE MOTORES SARANDIESEL LTDA

José Eduardo Oliveira Pellenz



Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann

018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer

958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen

OAB/RS nº 67.892

Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 221/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **RETIFICA DE MOTORES SARANDIESEL LTDA.**